



EDITAL DE LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 036	Data de Abertura: 04/11/2022 às 14:30 no sítio www.licitacoes-e.com.br
---------------------------------	---

Objeto
Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 11.553/04 e 15.499/13 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, EM VEÍCULO TIPO CARRO PIPA com motorista e combustível, para atender escolas da zona urbana e rural do município de Vitória da Conquista
Valor Total Estimado
R\$ 1.574.100,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, e cem reais).

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	MENOR PREÇO	POR LOTE

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
NÃO**	NÃO	NÃO	ABERTO

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 27/10/2022 para o endereço compraslicitasmed@gmail.com	Até o dia 27/10/2022 para o endereço compraslicitasmed@gmail.com

Observações Gerais
*Os valores ofertados de Propostas bem como de lances para disputa devem tomar como base o valor total do item.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. “968606”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório.





PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 (Processo Administrativo nº 25165/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio do(a) Secretaria Municipal de Educação-SMED, sediado(a) na Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Acolhimento de propostas: 21/10/2022 a partir das 8h.

Recebimento das propostas: 04/11/2022 até às 10h.

Abertura das propostas: 04/11/2022 às 10h.

Início da sessão de disputa de preços: 04/11/2022 às 14h30min.

Local: Portal Licitações-e – www.licitacoes-e.com.br

Pregoeiro (a) Designado (a): Sérgio Nascimento Santos, Decreto nº 21.906/2022

1. DO OBJETO.

1.1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se na hipótese do art.3º, inciso II do Decreto Municipal 15.499/13, e obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 11.553/04, 15.499/13 e 20.191/2020 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, EM VEÍCULO TIPO CARRO PIPA** com motorista e combustível, para atender escolas da zona urbana e rural do município de Vitória da Conquista. Fontes de recursos: (01) Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%, (04) Salário Educação (15) Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, (19) Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 30%) e (192) FUNDEB VAAT 50%, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED
 Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com





2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mantido pelo Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive que:

4.3.1.1 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

4.3.1.2 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a esfera de governo, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com





4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições e regras contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5 As declarações constantes nos **Anexos IV e V** deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, **juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação**, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.8 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VI.





Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitações-e*.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total*. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 2.000,00 (dois mil) para os lotes: 01, e 02 R\$ 1.000,00 (mil reais) para o lote 03.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
Email: compraslicitasmed@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Educação-SMED
 Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com





7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado (ou em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto n.º 20.191/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, quando previsto expressamente em Edital;

8.2.2 as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.3 contiver valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com





- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônica de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), relativo aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade





Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com





9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor constando a última alteração consolidada, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com





9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;



9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.11.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de 10% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados, nos termos do Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com



9.19.1.1 O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.19.1.2 O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.19.1.3 O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em **TODOS** os lotes que a empresa pretenda participar.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o **vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail compraslicitasmed@gmail.com**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail compraslicitasmed@gmail.com**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,
Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!
O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.
Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser **MOTIVADA** e apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital, **sob pena de inadmissibilidade.**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com





referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com





sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com





21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.14. Demais sanções administrativas pertinentes a esta contratação deverão serem observadas no Termo de Referência anexo I do Edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (APLICÁVEL AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compraslicitasmed@gmail.com, ou por petição protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação, Rua Siqueira Campos, 1842, Vila Emurc – Bairro Candeias, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
Email: compraslicitasmed@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Educação-SMED
 Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Siqueira Campos, 1842, Candeias, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
 - 24.12.4. IV – Declarações (Geral e Conjunta).
 - 24.12.5. ANEXO V - Declaração de ME e EPP.
 - 24.12.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço.
 - 24.12.7. ANEXO VII – Da Relação dos itens.

Vitória da Conquista, 18 de agosto de 2022

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 25.165/2022

1. **ORGÃO LICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista – BA.
2. **FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão eletrônico, através do sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada se enquadra na hipótese do art.3º, inciso II do Decreto Municipal 15.499/13, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 11.553/04, 15.499/13 e 20.191/2020 e respectivas alterações, bem como a legislação específica.
3. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Prestação de **SERVIÇO DE TRANSPORTE/ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM VEÍCULO DO TIPO CARRO PIPA (INCLUÍDOS OS CUSTOS DO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL)** para atender as necessidades das unidades de ensino da zona urbana e rural da Rede Municipal de Educação de Vitória da Conquista – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
 - 3.1. **Descrição detalhada do objeto:** A execução dos serviços foi distribuída em três grupos a serem atendidos com roteiros de entrega correspondentes a regiões do município, divididas de acordo com a especificação dos lotes a seguir:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM VEÍCULO TIPO CARRO PIPA – (INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), COM CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 8.000 LITROS, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA,	KM	108.000	R\$ 5,78	R\$ 624.240,00

	CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO (REGIÃO NORTE E LESTE – CERCADINHO E IGUÁ). VEÍCULO 1				
--	---	--	--	--	--

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM VEÍCULO TIPO CARRO PIPA – (INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTIVEL), COM CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 8.000 LITROS, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO (REGIÃO SUL E OESTE – BATE PÉ E CABECEIRA DA JIBÓIA) VEÍCULO 2	KM	108.000	R\$ 5,78	R\$ 624.240

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM VEÍCULO TIPO CARRO PIPA – (INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), COM CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 8.000 MIL LITROS, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005, PARA ABASTECIMENTO, EM	KM	54.000	R\$ 6,03	325.620,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
Email: compraslicitasmed@gmail.com

	CARÁTER EMERGENCIAL, DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. VEÍCULO 3				
--	---	--	--	--	--

- 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A contratação dos serviços desejados justifica-se devido a necessidade de garantir o fornecimento de água potável em todas as unidades de ensino da rede municipal de educação, tanto da zona urbana quanto na zona rural, evitando o desabastecimento causado por motivos diversos. O abastecimento de água feito com carro pipa é imprescindível para o cumprimento do calendário letivo, pois garante o fornecimento de água para o normal funcionamento das atividades letivas em todas as unidades de ensino, mesmo em momentos de escassez e principalmente nas localidades que não possuem abastecimento regular de água junto a concessionária responsável, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA.
- 5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:** O quantitativo se justifica tendo em vista que a Coordenação de Infraestrutura Escolar é o setor responsável por garantir o abastecimento regular de água potável naquelas unidades onde o acesso à água é restrito devido à localização, ou a interrupção temporária de abastecimento. Em algumas unidades o serviço é realizado semanalmente, enquanto que em outras é feito quinzenalmente, de modo que, a demanda por abastecimento com carro pipa tem sido constante, e sem a distribuição de água, a realização das atividades escolares presenciais fica comprometida. O quantitativo mensal para atendimento dos lotes 01 e 02, região norte e leste, que englobam as escolas pertencentes aos distritos de cercadinho e Iguá, foi estimado na média de 4.500 km a serem percorridos por mês, totalizando 54.000 km por ano, o mesmo se aplica as regiões sul e oeste, abarcando as escolas dos distritos de Bate-pé e Cabeceira da Jiboia, onde foi estimada a necessidade de 4500 km a serem percorridos por mês, totalizando 54.000 km por ano. Já para o lote 3 foi estipulado um quantitativo menor, tendo em vista que tal lote comporta os serviços destinados a atender as necessidades das escolas urbanas, que já dispõe de serviço de abastecimento de água fornecido pela concessionária, mas que, eventualmente, podem sofrer com desabastecimento temporário. Como se trata de uma ATA de Registro de Preço o quantitativo total da ata seguiu o planejamento para duas contratações, cobrindo dois anos, uma vez que é um serviço essencial de extra importância.
- 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O valor total estimado para a contratação, conforme média de preços apurada por meio de pesquisa de mercado é de R\$ 1.574.100,00 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil e cem reais).



- 7. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução dos serviços será feita com a captação da água em local adequado e com a entrega nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação localizadas na zona urbana e rural, bem como nas unidades administrativas que fazem parte da Secretaria Municipal de educação de Vitória da Conquista. A relação com as unidades que serão atendidas bem como a localização das mesmas, consta em relatório no anexo II ao presente termo de referência.
- 7.1.** A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas aos serviços, as empresas interessadas em participar da licitação, poderão fazer vistoria nos possíveis locais de execução dos serviços, enviando, para tanto, representante legal que fará as visitas acompanhado de servidor da Coordenação de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação em dia e horário agendado previamente.
- 7.2.** A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, com a Coordenação de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone **(77) 3421-0018**, que designará o servidor responsável pelo acompanhamento na visita aos locais. A vistoria poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.
- 8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A empresa contratada deverá executar os serviços em veículo próprio tipo carro-pipa com mangueira apropriada, de forma contínua e fracionada, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, considerando as particularidades e as demandas nas diversas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, em dias uteis, e também aos sábados, domingos e feriados.
- 8.1.** A entrega dos serviços será de forma gradativa, com prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para início da prestação do serviço, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, em remessa parcelada, com o cronograma mensal determinado pela Coordenação de Infraestrutura, podendo haver prorrogação mediante justificativa técnica apresentada pela contratada e aceita pela contratante.
- 8.2.** Ao receber a ordem de serviço emitida pelo setor requisitante, a empresa contratada terá até 24 horas para carregar o veículo com água potável no local de captação e entregar no local de destino, onde deverá ser feito o abastecimento de acordo com a quantidade solicitada.
- 8.3.** Nas unidades em que não houver abastecimento regular de água pela concessória, sendo constante a demanda pelos serviços contratados poderá ser fixado o mesmo horário para a entrega da água potável, em dias previamente estabelecidos, conforme conviência e necessidade da contratante, e devidamente comunicado antecipadamente.
- 8.4.** Ao realizar o deslocamento para entrega da água potável a contratada deverá escolher o percurso mais curto até o local de entrega e abastecimento, salvo se houver algum



impedimento no caminho que o obrigue a seguir pelo percurso mais longo, com orientação da contratante.

9. DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. O (s) veículo (s) utilizado (s) para a execução dos serviços deverá estar disponível em regime de exclusividade para atender as necessidades da contratante, em dias úteis.
- 9.2. O (s) veículo (s) deverão estar com a documentação devidamente regularizada com certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV atualizado.
- 9.3. O (s) tanques/reservatórios do (s) veículo (s) deverão ser de uso exclusivo para transporte de água potável.
- 9.4. O tanque do caminhão-pipa deve ser limpo e desinfetado obrigatoriamente uma vez ao mês, também quando houver mudança na fonte de abastecimento de água potável, quando a água transportada apresentar contaminação, inconformidade ou outro problema.
- 9.5. Para desinfecção do tanque do caminhão-pipa é necessário utilizar uma quantidade suficiente de solução (hipoclorito de sódio e de cálcio) desinfetante para aplicar no interior correspondente a capacidade do tanque.
- 9.6. O contratado deverá manter o (s) veículo (s) em adequado estado de conservação, evitando ferrugem no tanque/reservatório tanto na parte interna quanto externa, livre de vazamentos, amassados e perfurações.
- 9.7. O (s) veículo deverá conter mangueira apropriada de no mínimo 30 metros de comprimento, torneira com saída compatível e tampa de vedação do tanque.
- 9.8. O (s) veículo (s) deverão estar com os dizeres visíveis “ÁGUA POTÁVEL”, o nome da empresa e o telefone para contato.
- 9.9. O veículo deverá atender as especificações da Vigilância Sanitária e Ambiental. Especialmente à Lei 8.080/90, às resoluções CIB-BA 84/11, à Portaria do Ministério da Saúde 2914/2011 e à Lei Federal n 6437/77, e demais legislações correlatas.
- 9.10. A higienização e desinfecção do tanque serão de responsabilidade da contratada e deverão ser realizadas regularmente com produtos registrados na ANVISA, pelo menos a cada seis meses, obedecendo ainda à recomendação de concentração de cloro, quantidade do produto, volume de água e tempo de contato.
- 9.11. Antes de assinar o contrato o (s) veículo (s) utilizado para prestação dos serviços deverá ser submetido a vistoria realizado por representante da contratada.

10. DO RASTREADOR VEICULAR: Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão estar equipados com rastreador veicular para monitoramento e fiscalização dos roteiros por parte da contratante.

10.1. O Equipamento deverá ser compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações, com as seguintes características:

10.1.1. Bateria backup de 210mA, Li-ion

10.1.2. Resistente à água, com certificação IP67

10.1.3. Acelerômetro 3 eixos

10.1.4. 1 entrada digital configurável (tensão de 40v)

10.1.5. 1 saída digital configurável com corrente de 300mA

10.1.6. Antena GPS interna

10.1.7. Antena GSM/GPRS interna

10.1.8. Temperatura de operação entre: -20°C e 60°C

10.1.9. Capacidade de armazenamento em memória de 2000 posições

10.1.10. Protocolo de comunicação TCP/UDP

10.1.11. Tensão de alimentação entre 8 e 40 VDC

10.1.12. Módulo de configuração através de PC, GPRS ou SMS

10.1.13. Consumo de operação entre 40mA e 60mA

10.1.14. O equipamento deve ter aprovação da FCC, RohS e Anatel

10.1.15. Permitir atualização de firmware remotamente

10.1.16. Possuir redundância de localização LBS

10.1.17. Armazenar 200 cercas virtuais embarcadas

10.1.18. Deve possuir pelo menos 1 (uma) interface RS232 para comunicação com acessório externo e configuração.

10.1.19. Possibilidade de alterar remotamente parâmetros operacionais e configurações

10.1.20.O GPS deve possuir:

Recepção de 56 canais U-blox 7
GPS OZSS L1 C/A, GLONASS L1OF
Galileo E1B/L1, Compass ready
SBAS: WAAS, EGNOS, MSAS
Taxa de atualização de 10hz
Precisão: Posição 2.5M Cep – SBAS 2.0m
Aquisição: Partida a frio: 29s / Partida a quente: 1s
Sensibilidade: Rastreamento: -162dBm – Reaquisição: -160dBm
Tensão de alimentação: 2.5V ou 3.6V

10.1.21.O modem GSM/GPRS deve possuir:

Uma interface interna para conexão de chip SIMCARD, sem acesso externo através de gaveta. Assim sendo, o chip não poderá ser acessado pela parte externa do equipamento.
Quadriband 850/900/1800/1900 MHz
Frequência/Sensibilidade: GSM 850/900hz – 104dBm | DCS 1800 / PCS 1900Mhz – 102dBm Multi-slot Class 12
Equipamento de referência: Suntech ST300H ou similar

11. DOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços será necessário motorista devidamente habilitado nas categorias D ou E, capacitado para operar a captação e abastecimento de água nas unidades atendidas.

- 11.1.** Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental que deverá ser atualizado anualmente em caso de renovação contratual.
- 11.2.** Certidão negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitidas pela justiça Estadual e Federal.
- 11.3.** Ter experiência de no mínimo 3 (três) meses, comprovado em carteira de trabalho, ou outro documento hábil.
- 11.4.** A comprovação de que os motoristas pertencem aos quadros da empresa deverá ser feito mediante apresentação de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

12. DO UNIFORME DOS FUNCIONÁRIOS: Os funcionários da contratada durante a execução dos serviços deverão utilizar uniforme adequado, em bom estado de conservação, com crachá de identificação.

- 12.1.** O uniforme fornecido pela contratada deverá conter: camisa gola polo com identificação da empresa, calça adequada, sapato fechado e crachá de identificação como nome e foto do funcionário.



- 13. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:** As empresas interessadas em participar da licitação deverão comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já executaram de forma satisfatória os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e em volumes semelhantes aos quantitativos da licitação.
- 14. DA FISCALIZAÇÃO:** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução contratual, verificando o cumprimento das disposições técnicas e administrativas pertinentes ao objeto, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.1.** O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, indicando dia, mês e ano do fato, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 15. DO PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com os quilômetros efetivamente rodados, devendo a contratada comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de relatório com indicação da distância percorrida e assinatura do responsável pela unidade atendida, além de apresentação de nota fiscal.
- 15.1.** O pagamento pelos serviços executados será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.3.** A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou em documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta





hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 15.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento pelos serviços executados.
- 16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS:** O preço neste instrumento será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas;
- 16.1.** Decorrido um ano da data de apresentação das propostas, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços registrados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;
- 16.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 16.3.** Após firmar contrato, havendo desequilíbrio econômico financeiro entre as partes contratantes, poderá ser feita a revisão dos preços inicialmente pactuados, mediante solicitação da parte interessada.
- 16.4.** Para fins de revisão contratual deverá ficar demonstrado algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado, que torne as obrigações para uma das partes demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 16.5.** A Contratada deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE a revisão do valor pactuado, apresentando os documentos necessários para comprovar os fatos alegados, inclusive planilhas de composição de custos dos serviços contratados;
- 16.6.** Munida da solicitação e documentos mencionados, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;
- 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As dotações orçamentárias para classificação das despesas serão oportunamente informadas à época da contratação. No entanto, segue abaixo, as fontes de recursos previstas:
- 01** – Receita de impostos e transferências de impostos – Educação 25%;
04 – Contribuição ao Programa Ensino fundamental – Salário Educação;
19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica 30%
- 18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, desde que autorizado expressamente pela autoridade competente da Secretária Municipal de Educação.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- 19.1.** Manter, durante o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência e no edital de licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.
- 19.2.** Prestar os serviços adequadamente e em tempo hábil, sempre que solicitado, observando ainda as normas técnicas pertinentes.
- 19.3.** Zelar pelas condições de segurança e higiene dos veículos e dos instrumentos utilizados para execução dos serviços necessários.
- 19.4.** Observar os roteiros e horários determinados pela contratante durante a execução dos serviços cumprindo fielmente o cronograma emitido pela contratante mensalmente.
- 19.5.** Fornecer e exigir dos seus funcionários que utilizem o uniforme adequado e o crachá de identificação, durante a execução dos serviços.
- 19.6.** Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes pertinentes ao objeto licitado.
- 19.7.** Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 19.8.** Garantir padrões aceitáveis de potabilidade da água captada, certificando que a mesma é apropriada para consumo humano, inclusive com a realização dos testes necessários.
- 19.9.** Obedecer às normas, procedimentos de controle e vigilância estabelecidos pelos órgãos competentes e que dizem respeito ao fornecimento de água potável.
- 19.10.** Caso os veículos utilizados apresentem defeitos que impeçam a execução dos serviços, a contratada deverá fazer o conserto em tempo hábil ou substituir o veículo, evitando a interrupção do serviço.
- 19.11.** Comunicar com antecedência a contratante a respeito dos imprevistos que comprometam a execução dos serviços em tempo hábil.
- 19.12.** Utilizar somente a água proveniente das fontes de captação indicadas e autorizadas previamente pela Contratante.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:



- 20.1. Efetuar os pagamentos pelos serviços executados, nas condições e preços pactuados.
- 20.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato por meio de representante especialmente designado para tal função, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 20.3. Notificar, por escrito, a respeito das falhas e faltas cometidas pela contratada durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção.
- 20.4. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações de acordo com as condições estabelecidas.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais;
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - 21.2.1. Advertência por escrito;
 - 21.2.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - 21.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- 21.3. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis;



- 21.4.** A Contratante poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, rescindir o contrato, garantido o contraditório e ampla defesa ao contratado.
- 21.5.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública), nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1.** Ao ser constatado algum problema de contaminação na água, deverá a empresa contratada providenciar sua substituição imediata por outra que atenda aos requisitos de qualidade e de potabilidade da água exigidos.
- 22.2.** O valor total estimado da licitação é obtido a partir da média entre cotações de serviços de mesma natureza, referenciados no respectivo Termo de Referência, obtido através de pesquisa junto ao mercado.
- 22.3.** A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas de abastecimento, considerando as mudanças constantes nas demandas das unidades requisitantes.
- 22.4.** Todas as despesas referentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, material para limpeza do reservatório para tratamento da água, manutenção do veículo, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 22.5.** Serão desclassificadas as propostas com valores demasiadamente acima da média de preços estipulada em edital de licitação bem como aquelas propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da lei 8.666/1993.
- 22.6.** Caso a contratada não tenha sede neste município, deverá indicar um preposto, para representá-la, o qual terá amplos poderes para responder pelo contrato, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante.
- 22.7.** Os carros utilizados na prestação dos serviços poderão ser solicitados para fiscalização e averiguação de irregularidades a qualquer tempo.
- 22.8.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro ou qualquer outro argumento não previsto em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Educação-SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



MAXIMILIANO LEANDRO ALVES
Matrícula 2297-9
Coordenação de Infraestrutura - SMED

APROVAÇÃO

Nos termos do art. 19, II do decreto municipal nº 20.191/2020, fica o presente termo de referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Processo nº:	
Contrato nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Vigência:	
Objeto:	
Data da Entrega:	
Data do Aceite:	
Valor do Contrato ou Nota de Empenho:	
Nota Fiscal nº:	



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nos termos do item XX da Cláusula XXX do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo. Condições de recebimento:

Condições de recebimento:

Obrigação foi cumprida

no prazo;

fora do prazo (data ____/____/____) integralmente parcialmente, tendo em vista o seguinte:

--

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas abaixo indicadas (SE HOVER).

OBSERVAÇÕES:

Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas.

Assinatura do Fiscal Contrato e Matrícula	
--	--



ANEXO II

Nº	UNIDADE	DISTRITO	LAGRADOURO	Nº	PERIMETRO
1	CENTRO EDUCACIONAL EURIPEDES PERI ROSA	Distrito de Bate-Pé	RUA MANOEL VIANA	10	ZONA RURAL
2	CENTRO EDUCACIONAL MOISES MEIRA	Distrito de José Gonçalves	RUA SANTO ANTONIO	S/N	ZONA RURAL
3	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO ERATHOSTHENES MENEZES	Distrito de Iguá	RUA DA CONQUISTA	S/N	ZONA RURAL
4	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL AUXENCIO DIAS DE OLIVEIRA	Distrito SEDE	RUA DOS ANDRADES / RUA X (CPO FLORES)	S/N	LAGOA DAS FLORES
5	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CONSELHEIRO PEDRO EMILIO DA SILVA PASSOS	Distrito SEDE	AVENIDA MACAUBAS - ATE 365/366	S/N	PATAGONIA
6	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL FREI GRACIANO DE SANTO ELPIDIO	Distrito SEDE	TRAVESSA SAO SEBASTIAO	S/N	NOSSA SENHORA APARECIDA
7	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM VALERIA	Distrito SEDE	RUA : I (LOT:JARDIM VALERIA)	S/N	JATOBA
8	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSÉ CAPITULINO TELES	Distrito SEDE	RUA N	S/N	ESPIRITO SANTO
9	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR ANTONIO DE MOURA PEREIRA	Distrito SEDE	RUA DENIVAL MOREIRA SANTIAGO, S/N (MIRO CAIRO)	S/N	ZABELE
10	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO PROFESSOR PAULO FREIRE	Distrito SEDE	AVENIDA AMAZONAS - ATE 614/615	S/N	ZABELÊ
11	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANNA GERUZIA BITTENCOURT FERRAZ	Distrito SEDE	RUA L	35	PRIMAVERA
12	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CONVEIMA	Distrito SEDE	RUA VINTE E OITO (LOT PQ COMVEIMA)	S/N	PATAGONIA
13	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL	Distrito SEDE	RUA JOAO FRANCISCO DE ALMEIDA	S/N	ZABELE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com



	GELASIO ZERA ALVES SANTOS				
14	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES TORRES DOMINGOS	Distrito SEDE	AVENIDA ALAGOAS	S/N	BRASIL
15	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	Distrito SEDE	CAMINHO TRINTA E QUATRO (URBIS VI)	4	ESPIRITO SANTO
16	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PABLO ALVES PITHON BRITO	Distrito SEDE	RUA TRES (V SERRA)	2365	PRIMAVERA
17	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE BENEDITO SOARES	Distrito SEDE	RUA EDUARDO COSTA	S/N	GUARANI
18	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRASCOVIA MENEZES LAPA	Distrito de Iguá	RUA CASTRO ALVES	126	ZONA RURAL
19	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR PAULO FREIRE	Distrito SEDE	AVENIDA AMAZONAS URBIS IV	S/N	ZABELÊ
20	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EDNA GOMES RIBEIRO	Distrito SEDE	RUA A (AT PANORAMA)	S/N	ALTO MARON
21	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA HELEUSA FIGUEIRA CAMARA	Distrito SEDE	RUA F - URBIS VI	S/N	ESPIRITO SANTO
22	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DAS AGUAS	Distrito SEDE	RUA Q- RECANTO DAS ÁGUAS	S/N	SAO PEDRO
23	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGINA RAMOS CAIRO	Distrito SEDE	RUA DOS PAMPAS	1026	PATAGONIA
24	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SENHORINHA CAIRO	Distrito SEDE	RUA AMARILIS	S/N	ZABELE
25	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SIMAO	Distrito SEDE	SANTA CATARINA	S/N	SIMÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
Email: compraslicitasmed@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Educação-SMED
 Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



26	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ZAZA	Distrito SEDE	RUA DA CORRENTE	S/N	CRUZEIRO
27	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA AMÉRICA	Distrito SEDE	RUA VALDIR ALVES DE ARAÚJO SANTANA	S/N	BOA VISTA
28	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA ARNS NEUMANN	Distrito SEDE	RUA I	S/N	IBIRAPUERA
29	CRECHE BELA VISTA	Distrito SEDE	RUA CLÁUDIA BOTELHO	30	BELA VISTA
30	CRECHE CRIANÇA ESPERANCA	Distrito SEDE	RUA A - PARQUE DA COLINA	12	ALTO MARON
31	CRECHE DINAELZA COQUEIRO	Distrito SEDE	AV. DINAELZA COQUEIRO	44	IBIRAPUERA
32	CRECHE JESUS DE NAZARE	Distrito SEDE	AV. DINAELZA COQUEIRO	486	IBIRAPUERA
33	CRECHE JUREMA	Distrito SEDE	RUA CARACAS	52	JUREMA
34	CRECHE LAR DA CRIANÇA MEI MEI	Distrito SEDE	AV. LAJEDINHO	8	KADIJA
35	CRECHE UNIAO E FORÇA	Distrito SEDE	RUA SAO LUIZ	3	CANDEIAS
36	CRECHE VIVENDO E APRENDENDO	Distrito SEDE	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	886 A	ALTO MARON
37	ESCOLA MUNICIPAL AFONSO HOFFMAN	Distrito de Inhobim	POVOADO DE MATINHA	S/N	ZONA RURAL
38	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO BRITO	Distrito de Pradoso	POVOADO DA LAGOA DE MARIA CLEMÊNCIA	S/N	ZONA RURAL
39	ESCOLA MUNICIPAL ALICE VELOSO	Distrito de José Gonçalves	POVOADO DE ROSEIRA	S/N	ZONA RURAL
40	ESCOLA MUNICIPAL ALVARES DE AZEVEDO	Distrito de José Gonçalves	POVOADO DO XAVIER	S/N	ZONA RURAL
41	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA	Distrito SEDE	RUA I - LOTEMANETO JARDIM DA VALÉRIA	S/N	JATOBA
42	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA CAVALCANTI E SILVA	Distrito SEDE	RUA ALICE VELOSO	S/N	CRUZEIRO
43	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MACHADO RIBEIRO	Distrito de São João da Vitória	RUA RIVADALVIO	S/N	ZONA RURAL
44	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR SALDANHA	Distrito de José Gonçalves	POV. VEREDA GRANDE	S/N	ZONA RURAL
45	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR SEIXAS	Distrito SEDE	RUA B - LOTEAMENTO LEBLON	S/N	JUREMA
46	ESCOLA MUNICIPAL BAIXA DA FARTURA	Distrito SEDE	FAZ. SANTA MARTA	S/N	ZONA RURAL
47	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA PENIEL	Distrito SEDE	RUA TEODORO SAMPAIO	11	IBIRAPUERA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, BairroCandeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Educação-SMED
 Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



48	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA TIA ZEFA	Distrito SEDE	RUA LIBERO BADARO	154	CENTRO
49	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ HOFFMAN	Distrito José Gonçalves	LAGOA FRANCISCO DAS CHAGAS	S/N	ZONA RURAL
50	ESCOLA MUNICIPAL BELMIRO BRAGA	Distrito de Iguá	POVOADO QUATIS DO FUMAÇA	S/N	ZONA RURAL
51	ESCOLA MUNICIPAL BEM QUERER	Distrito SEDE	ESTRADA BEM QUERER	S/N	ESTRADA BEM QUERER
52	ESCOLA MUNICIPAL BOA SORTE II	Distrito de José Gonçalves	FAZENDA BOA SORTE	S/N	ZONA RURAL
53	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU	Distrito de Iguá	POVOADO LAGOA DO JUAZEIRO	S/N	ZONA RURAL
54	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO MANUEL DA COSTA	Distrito SEDE	PRACA SA BARRETO	43	CENTRO
55	ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE JOSE DOS SANTOS	Distrito de Bate-Pé	FAZENDA FARINHA MOLHADA	S/N	ZONA RURAL
56	ESCOLA MUNICIPAL CONQUISTA CRIANCA	Distrito SEDE	RUA DESEMBARGADOR MARMORE NETO	S/N	BATEIAS
57	ESCOLA MUNICIPAL CORREDOR DO RIO PARDO	Distrito de Inhobim	FAZENDA CORREDOR DO RIO PARDO	S/N	ZONA RURAL
58	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS DE OLIVEIRA	Distrito de Cabeceira da Jiboia	POVOADO DE LIMEIRA	S/N	ZONA RURAL
59	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR RAIMUNDO BAHIA DA NOVA	Distrito SEDE	RUA RIBEIRA DO POMBAL	S/N	PATAGÔNIA
60	ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO CHE GUEVARA	Distrito SEDE	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	S/N	LAGOA DAS FLORES
61	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	Distrito de São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO	S/N	ZONA RURAL
62	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DANTAS	Distrito de Pradoso	POVOADO DE OLHO D'ÁGUA DA SERRA	S/N	ZONA RURAL
63	ESCOLA MUNICIPAL EULALIO LEITE	Distrito de Cabeceira da Jiboia	VILA CABECEIRA DA	S/N	ZONA RURAL
64	ESCOLA MUNICIPAL EUNAPIO MOREIRA DOS SANTOS	Distrito de Pradoso	POVOADO DO MAMAO	S/N	ZONA RURAL
65	ESCOLA MUNICIPAL FABIO HENRIQUE	Distrito de Cercadinho	LAGOA DO CALDEIRÃO	S/N	ZONA RURAL
66	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA JERIBA	Distrito Zona Rural	FAZENDA JERIBÁ	S/N	ZONA RURAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Educação-SMED
 Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



67	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA LIXA	Distrito de Inhobim	FAZENDA LIXA	S/N	ZONA RURAL
68	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA QUEIMADA	Distrito de Inhobim	FAZENDA QUEIMADA	S/N	ZONA RURAL
69	ESCOLA MUNICIPAL FELIX PACHECO	Distrito de Dantelândia	POV. LAGOA JOSÉ LUIS	S/N	ZONA RURAL
70	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANTONIO VASCONCELOS	Distrito de José Gonçalves	POVOADO DE CABECEIRA	S/N	ZONA RURAL
71	ESCOLA MUNICIPAL FREI SERAFIM DO AMPARO	Distrito SEDE	AVENIDA RAFAEL SPINOLA NETO	S/N	ZABELE
72	ESCOLA MUNICIPAL GENNY FERNANDES ROSA	Distrito de Inhobim	FAZENDA SOSSEGO	S/N	ZABELE
73	ESCOLA MUNICIPAL GILDASIO CAIRO DOS SANTOS	Pov. Pedra Branca	POVOADO DE PEDRA BRANCA	S/N	ZONA RURAL
74	ESCOLA MUNICIPAL GOIABEIRA II	Pov. Capinal	FAZENDA SANTA MARTA	S/N	ZONA RURAL
75	ESCOLA MUNICIPAL GUIMARAES PASSOS	Distrito SEDE	RUA PROFESSOR JOSUE DE CASTRO	140	GUARANI
76	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ALVES DA SILVA	Distrito de José Gonçalves	FAZENDA BOQUEIRÃO	S/N	ZONA RURAL
77	ESCOLA MUNICIPAL HONORIO FRANCISCO PEREIRA	Distrito de Inhobim	FAZ. BARREIRO	S/N	ZONA RURAL
78	ESCOLA MUNICIPAL IARA CAIRO DE AZEVEDO	Distrito SEDE	RUA EDUARDO SANTOS COSTA	S/N	GUARANI
79	ESCOLA MUNICIPAL IDALIA TORRES	Distrito SEDE	RUA SÃO PEDRO	S/N	CAMPINHOS
80	ESCOLA MUNICIPAL IRMA BARBOSA	Distrito SEDE	AVENIDA FREI BENJAMIM - DE 925/926 A 1401/1402	1347	BRASIL
81	ESCOLA MUNICIPAL JESUINO JOSE DE DEUS	Distrito de Pradoso	POVOADO DE MALHADA	S/N	ZONA RURAL
82	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FROES	Distrito de Bate-Pé	POV. OLHO D'ÁGUA DOS MONTEIROS	S/N	ZONA RURAL
83	ESCOLA MUNICIPAL JOHN KENNEDY	Distrito de São João da Vitória	POVOADO POÇO VERDE	S/N	ZONA RURAL
84	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR	Distrito de Iguá	POVOADO DE FURADINHO	S/N	ZONA RURAL
85	ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES NOVAIS	Distrito SEDE	ASSENTAMENTO ETELVINO CAMPOS - FAZ. PAIXÃO	S/N	LAGOA DAS FLORES
86	ESCOLA MUNICIPAL JOSE LOPES VIANA	Distrito SEDE	RUA SÃO JOSÉ	S/N	CAMPINHOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com



87	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MAXIMILIANO FERNANDES	Distrito de Cabeceira da Jiboia	POVOADO DE BOA VISTA	S/N	CAMPINHOS
88	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MOZART TANAJURA	Distrito SEDE	RUA SERGIO BUARQUE DE HOLANDA	2000	BOA VISTA
89	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RODRIGUES DO PRADO	Distrito do Pradoso	DISTRITO D PRADOSO	S/N	ZONA RURAL
90	ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO ALVES DE OLIVEIRA	Distrito de José Gonçalves	POVOADO DE BARREIRO	S/N	ZONA RURAL
91	ESCOLA MUNICIPAL JUIZ DOUTOR ANTONIO HELDER THOMAZ	Distrito SEDE	RUA 05, QUADRA E	S/N	NOVA CIDADE
92	ESCOLA MUNICIPAL JUIZ DOUTOR GILDASIO PEREIRA CASTRO	Distrito SEDE	AVENIDA CENTRAL - HENRIQUETA PRATES	S/N	SAO PEDRO
93	ESCOLA MUNICIPAL JUVENCIO ROCHA	Distrito de Iguá	POVOADO DE CACHOEIRA DOS PORCOS	S/N	ZONA RURAL
94	ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DO ARROZ	Pov. Lagoa do Arroz	POVOADO LAGOA DO ARROA	S/N	ZONA RURAL
95	ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRAS	Distrito de Pradoso	POVOADO DE LARANJEIRAS	S/N	ZONA RURAL
96	ESCOLA MUNICIPAL LEOPOLDO MIGUEZ	Distrito de José Gonçalves	POV DE ITAIPU	S/N	ZONA RURAL
97	ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE	Distrito SEDE	AVENIDA SERRINHA	2284	BRASIL
98	ESCOLA MUNICIPAL LIRIO DOS VALES	Distrito de José Gonçalves	POVOADO DO BOQUEIRÃO	S/N	ZONA RURAL
99	ESCOLA MUNICIPAL LYCIA PEDRAL	Distrito SEDE	AVENIDA ROSA CRUZ	S/N	ALTO MARON
100	ESCOLA MUNICIPAL MAE VITORIA DE PETU	Distrito SEDE	2ª TRAVESSA HENRIQUETA PRATES	S/N	CRUZEIRO
101	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS FERREIRA	Distrito de Inhobim	POVOADO DE ABELHAS	S/N	ZONA RURAL
102	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMELIA RIBEIRO	Distrito de José Gonçalves	POVOADO DE DEUS DARÁ	S/N	ZONA RURAL
103	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CELIA FERRAZ	Distrito SEDE	AVENIDA BOA VONTADE	S/N	IBIRAPUERA
104	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LEAL	Pov. Capinal	POVOADO CAPINAL	S/N	ZONA RURAL
105	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROGACIANA DA SILVA	Distrito SEDE	AVENIDA DERALDO MENDES	S/N	BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
Email: compraslicitasmed@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Educação-SMED
 Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



106	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SANTANA	Distrito SEDE	RUA TRINTA - LOTEAMENTO PARQUE DO CONVEIMA	S/N	PATAGONIA
107	ESCOLA MUNICIPAL MARIO BATISTA	Distrito SEDE	PRACA GESNER CHAGAS	S/N	CANDEIAS
108	ESCOLA MUNICIPAL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Distrito de Iguá	POVOADO SAO JOSE	S/N	ZONA RURAL
109	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL CANDIDO GONCALVES	Distrito de José Gonçalves	POV. CAIÇARA	S/N	ZONA RURAL
110	ESCOLA MUNICIPAL MIGUELZINHO GONCALVES	Distrito de José Gonçalves	POV CORREDOR DE ITAIPU	S/N	ZONA RURAL
111	ESCOLA MUNICIPAL MILTON DE ALMEIDA SANTOS	Distrito SEDE	AVENIDA BRASILIA	S/N	PATAGÔNIA
112	ESCOLA MUNICIPAL NESTOR FONSECA	Pov. Capinal	POV. BARROCAS	S/N	ZONA RURAL
113	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Distrito SEDE	RUA SANTA CECILIA	S/N	NOSSA SENHORA APARECIDA
114	ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO SPINOLA	Distrito de Pradoso	BAIXÃO DE MELQUÍADES	S/N	ZONA RURAL
115	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO SALGADO	Distrito de Iguá	POVOADO CAMPO FORMOSO	S/N	ZONA RURAL
116	ESCOLA MUNICIPAL OVIDIO SANTOS LEMOS	Distrito de Pradoso	QUILOMBO SÃO JOAQUIM DO SERTAO - POVOADO DE SÃO JOAQUIM	S/N	ZONA RURAL
117	ESCOLA MUNICIPAL PADRE AGUIAR	Distrito SEDE	AVENIDA FARROUPILHA	S/N	PATAGONIA
118	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ISIDORO	Pov. Estiva	POVOADO DA ESTIVA	S/N	POVOADO DA ESTIVA
119	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUIS SOARES PALMEIRA	Distrito de São João da Vitória	POVOADO SAO JOAO DA VITORIA	S/N	ZONA RURAL
120	ESCOLA MUNICIPAL PAULINO SANTOS	Distrito de José Gonçalves	POVOADO DE ALGODÃO	S/N	ZONA RURAL
121	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SETUBAL	Distrito de Inhobim	PRACA DURVAL SANTOS	S/N	ZONA RURAL
122	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FRANCISCO DE MORAES	Distrito SEDE	RUA SANTIAGO	S/N	JUREMA
123	ESCOLA MUNICIPAL PERICLES GUSMAO REGIS	Distrito SEDE	AVENIDA CAETITE	S/N	BRASIL
124	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO MOURA	Distrito de Pradoso	POVOADO DO RIBEIRÃO	S/N	ZONA RURAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candéias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Educação-SMED
 Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



125	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSIAS CASAES FRANCA	Distrito de Dantelândia	DISTRITO DE DATELANDIA	S/N	ZONA RURAL
126	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA GOMES SANTIAGO	Distrito SEDE	RUA DO ESTREITO	S/N	LAGOA DAS FLORES
127	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CELINA DE ASSIS CORDEIRO	Distrito SEDE	RUA H - MORADA NOVA	S/N	CAMPINHOS
128	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDIVANDA MARIA TEIXEIRA	Distrito SEDE	RUA I - LOTEAMENTO JARDIM VALÉRIA	S/N	JATOBA
129	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FIDELCINA CARVALHO SANTOS	Distrito SEDE	ÁREA VERDE UM	S/N	ESPIRITO SANTO
130	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA CRISTALIA FERREIRA	Distrito SEDE	RUA PAULO ROCHA	S/N	URBIS VI
131	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ITA DAVID DE CASTRO	Distrito SEDE	AVENIDA BARREIRAS	126	BRASIL
132	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IZA MEDEIROS	Distrito SEDE	AVENIDA PARAMIRIM	S/N	PATAGONIA
133	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LISETE PIMENTEL MARMORE	Distrito SEDE	RUA C (MIRO CAIRO)	S/N	ZABELÊ
134	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA CONCEICAO MEIRA BARROS	Distrito SEDE	RUA WENCESLAU BRAZ	76	CENTRO
135	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLENE FLORES	Distrito SEDE	ESTRADA PARA FLORA	S/N	LAGOA DAS FLORES
136	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEUZA VIEIRA SILVA	Distrito SEDE	AVENIDA N	1335	ESPIRITO SANTO
137	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RIDALVA CORREA DE MELO FIGUEIREDO	Distrito SEDE	AVENIDA JEQUIE	872	IBIRAPUERA
138	ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DA PAZ	Distrito SEDE	AVENIDA PAMPAS	S/N	PATAGONIA
139	ESCOLA MUNICIPAL RANCHO ALEGRE	Distrito de Iguá	POVOADO DE RANCHO ALEGRE	S/N	ZONA RURAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Educação-SMED
 Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



140	ESCOLA MUNICIPAL RAUL POMPEIA	Distrito de José Gonçalves	POV. ITAPIREMA	S/N	ZONA RURAL
141	ESCOLA MUNICIPAL ROBERT KENNEDY	Distrito São Sebastião	POVOADO DO CHOÇA	S/N	ZONA RURAL
142	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	Distrito de Cercadinho	DISTRITO DE CERCADINHO	S/N	ZONA RURAL
143	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA DE CASSIA	Distrito SEDE	POVOADO DE PERIPERI	S/N	LAGOA DAS FLORES
144	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	Distrito de Pradoso	POVOADO DE GAMELEIRA	S/N	ZONA RURAL
145	ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS	Distrito de Bate-Pé	FAZENDA SÃO MATEUS	S/N	ZONA RURAL
146	ESCOLA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO	Distrito de Cabeceira da Jiboia	POVOADO DE RIACHINHO I	S/N	ZONA RURAL
147	ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO	Distrito de Iguá	POVOADO LAGOA FORMOSA	S/N	ZONA RURAL
148	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE CORONEL MANOEL JOAQUIM PINTO PACA	Distrito SEDE	AVENIDA PARANA	S/N	PATAGONIA
149	ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS BARRETO	Distrito de Veredinha	DISTRITO DE VEREDINHA	S/N	ZONA RURAL
150	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO	Pov. União	ASSENTAMENTO UNIÃO	S/N	ZONA RURAL
151	ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU RIBEIRO DO PRADO	Distrito de Pradoso	POVOADO DE CACHOEIRA DAS ARARAS	S/N	ZONA RURAL
152	ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO FERRAZ DE OLIVEIRA	Distrito de Veredinha	LAGOA DE MELQUIADES	S/N	ZONA RURAL
153	ESCOLA MUNICIPAL VITORIA MOREIRA DOS SANTOS	Distrito de Inhobim	POVOADO DE BAIXA DA PORTEIRA	S/N	ZONA RURAL
154	ESCOLA MUNICIPAL ZELIA SALDANHA	Distrito SEDE	AVENIDA DOUTOR JADIEL VIEIRA MATOS	S/N	CAMPINHOS
155	ESCOLA MUNICIPAL ZICA PEDRAL	Distrito SEDE	AVENIDA MACAUBAS	S/N	IBIRAPUERA
156	ESCOLA MUNICIPAL ZULEMA COTRIM	Distrito SEDE	RUA LIBANO	S/N	FELICIA
157	ESCOLA MUNICIPALIZADA ALAOR COUTINHO	Distrito SEDE	AVENIDA MATO GROSSO	72	BRASIL
158	ESCOLA MUNICIPALIZADA CARLOS SANTANA	Distrito SEDE	RUA C	S/N	CANDEIAS
159	ESCOLA MUNICIPALIZADA FERNANDO SPINOLA	Distrito SEDE	AVENIDA FREI BENJAMIM	S/N	PATAGÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, BairroCandeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Educação-SMED
 Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



160	ESCOLA MUNICIPALIZADA VILAS BOAS MOREIRA	Distrito SEDE	AVENIDA NENA SANTOS	347	BRASIL
-----	---	---------------	---------------------	-----	--------

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
 Email: compraslicitasmed@gmail.com



ANEXO V

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2022**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____/SSP-____, vistoriou as dependências da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA objeto do presente processo licitatório onde serão executados os serviços, constatou as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

Vitória da Conquista - BA, _____.

Representante da SMED
Nome / Matrícula nº.



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 25.165/2022

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE/ENTREGA DE ÁGUA POTÁVEL (COM CARRO PIPA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 14.239.578/0001-00, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do fundo próprio, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 06.071.702/0001-42, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de Educação o **Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade nº 02783600-25, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 233.825.205-59, residente a Rua Roberto Marinho, nº 22 – Q 29, Bairro Candeias, Vitória da Conquista - BA, nomeado pelo Decreto de nº 20.934 de 13 de abril de 2021, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, inscrito no CPF/MF n.º ____-____-____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE/ENTREGA DE ÁGUA POTÁVEL COM VEICULO TIPO CARRO PIPA**, conforme Pregão Eletrônico nº ____ do tipo menor preço global por lote e Ata de Registro de Preços nº _____, processo nº _____, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal de nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:





Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE/ENTREGA DE ÁGUA POTÁVEL COM VEÍCULO TIPO CARRO PIPA (INCLUÍDOS OS CUSTOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL)** para atender as necessidades das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações abaixo:

LOTE Nº _____ (descrição)					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total do Lote (R\$)					

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados observando as especificações do termo de referência, da minuta do edital, bem como as normas pertinentes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que deverá emitir ordem de serviço com (___) horas de antecedência.

2.1. A execução dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 10 (dias) corridos a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo haver prorrogação mediante justificativa técnica apresentada pela contratada e aceita pela contratante.

2.2. Ao receber a ordem de serviço emitida pelo setor requisitante, a contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para carregar o veículo com água potável no local de captação e entregar no local de destino, onde deverá ser feito o abastecimento de acordo com a quantidade solicitada.



2.1. Os serviços serão executados conforme cronograma definido pela Coordenação de infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação que deverá observar a necessidade das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.

2.2. Os serviços serão executados observando os roteiros de entrega por localidade divididas por região conforme consta em termo de referência e edital de licitação, devendo a contratada, ao realizar o deslocamento para a entrega da água, escolher o percurso mais curto até o local de entrega e abastecimento, salvo se houver algum impedimento no caminho que o obrigue a seguir pelo percurso mais longo.

2.2. A empresa responde por toda a logística que envolve a execução dos serviços, sendo responsável por todos os custos do (s) veículos utilizados, custos para capitação da água e custos de deslocamento.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

Pela entrega dos bens, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____ - Agência ____ - __, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando inclusos neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, mão-de-obra, descargas, fretes etc.

3.1. Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com os quilômetros efetivamente rodados, devendo a contratada comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de relatório com indicação da distância percorrida e assinatura do responsável pela unidade atendida, além de apresentação de nota fiscal.

3.2. O pagamento pelos serviços executados será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

Cláusula Quarta – DO REAJUSTE E DA REVISÃO





- 4.1. O preço pactuado neste instrumento será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas;
- 4.2. Decorrido um ano da data de apresentação das propostas, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços registrados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 4.4. Após firmar contrato, havendo desequilíbrio econômico financeiro entre as partes contratantes, poderá ser feita a revisão dos preços inicialmente pactuados, mediante solicitação da parte interessada.
- 4.5. Para fins de revisão contratual deverá ficar demonstrado algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado, que torne as obrigações para uma das partes demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 4.6. A Contratada deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE a revisão do valor pactuado, apresentando os documentos necessários para comprovar os fatos alegados, inclusive planilhas de composição de custos dos serviços contratados;
- 4.7. Munida da solicitação e documentos mencionados, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;

Cláusula Quinta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ___ de _____ de ___ até ___ de _____ de ____, proporcionalmente à vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se a sua rescisão ou prorrogação na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 5.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos materiais;

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO





As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SMED, Atividade _____, Elemento _____, Sub-elemento ____ e Fonte de Recurso __, conforme Nota de Empenho de nº _____.

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de _____.

Cláusula Sétima – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

8.1. Manter, durante o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência e no edital de licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

8.2. Prestar os serviços adequadamente e em tempo hábil, sempre que solicitado, observando ainda as normas técnicas pertinentes.

8.3. Zelar pelas condições de segurança e higiene dos veículos e dos instrumentos utilizados para execução dos serviços.

8.4. Observar os roteiros e horários determinados pela contratante durante a execução dos serviços.

8.5. Fornecer e exigir dos seus funcionários que utilizem o uniforme adequado e o crachá de identificação, durante a execução dos serviços.





- 8.6. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes pertinentes ao objeto licitado.
- 8.7. Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.8. Garantir padrões aceitáveis de potabilidade da água captada, certificando que a mesma é apropriada para consumo humano, inclusive com a realização dos testes necessários.
- 8.9. Obedecer às normas, procedimentos de controle e vigilância estabelecidos pelos órgãos competentes e que dizem respeito ao fornecimento de água potável.
- 8.10. Caso os veículos utilizados apresentem defeitos que impeçam a execução dos serviços, a contratada deverá fazer o conserto em tempo hábil ou substituir o veículo, evitando a interrupção do serviço.
- 8.11. Comunicar com antecedência a contratante a respeito dos imprevistos que comprometam a execução dos serviços em tempo hábil.
- 8.12. Utilizar somente a água proveniente das fontes de captação indicadas e autorizadas previamente pela Contratante.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.
- 9.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;



Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A responsabilidade pela fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do Senhor Maximiliano Leandro Alves, Coordenador de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, cujo telefone para contato é (77) 3421-0018. O fiscal irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços, e deverá ainda:

10.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização; 9.3 Receber, conferir e aprovar ficha de medição;

10.3. Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados;

10.4. Receber e conferir tacógrafo;

10.5. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.6. Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seus prepostos;

10.8. Autorizar a emissão da Nota fiscal, realizar conferência da mesma e encaminhar para pagamento;

10.9. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

10.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.



10.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes neste instrumento contratual importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8.666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- III. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- IV. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- V. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme disposto no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, em conformidade com o Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

11.2. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;





11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

11.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído a penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

11.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, às cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do processo licitatório, referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto no art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.





14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no mesmo diploma legal.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

14.3. Em quaisquer das formas de rescisão contratual: unilateral, amigável ou judicial, deverá ser observado o quanto disposto no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, e do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial no Anexo I (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim Ana Beatriz Damasceno de Araújo, mantendo todas as cláusulas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº ___/20__**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, __ de _____ de 20__.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
 CONQUISTA/BA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:





ANEXO IV - DECLARAÇÕES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],
 DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 000/000, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. na forma do § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 000/0000, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
 Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
 Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
 Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
 Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. **XXX/2022**
 OBJETO: **[CONFORME O EDITAL]**

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
 Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
 Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO VII- DA RELAÇÃO DOS ITENS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CARRO PIPA - VEÍCULO 01 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 8.000 LITROS, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005, PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 4.500 KM/MÊS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSOS E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO. REGIÃO NORTE E LESTE	KM	108.000	R\$ 5,78	R\$ 624.240,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CARRO PIPA - VEÍCULO 02 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 8.000 LITROS, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005, PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 4.500 KM/MÊS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSOS E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO. REGIÃO SUL E OESTE	KM	108.000	R\$ 5,78	R\$ 624.240,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-------	----------------	-------------

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CARRO PIPA - VEÍCULO 03 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 8.000 LITROS, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005, PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM ESCOLAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 4.500 KM/MÊS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO. ZONA URBANA EM DEMANDAS EMERGENCIAIS.	KM	54.000	R\$ 6,03	R\$ 325.620,00
----	---	----	--------	----------	----------------

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.574.100,00
-----------------------------	-------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
Email: compraslicitasmed@gmail.com